

Proposição de Lei Complementar nº 01/2017

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Magistério de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art.1º Fica concedido o reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) na tabela de vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério do Município de Igaratinga, retroativo ao dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesa decorrentes da presente lei serão cobertas pelas dotações orçamentarias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Igaratinga/MG, 19 de janeiro de 2017.

José Mauro de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal